

Neste *bip*

EFD Contribuições - Lucro Presumido.....	1
ITG 1000 - Modelo Contábil Simplificado.....	2
Novo Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho - TRCT.....	2
Mudança na tributação da participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados (PLR).....	3
Novo Salário Mínimo.....	3
Certificado Digital no CAGED.....	4

Você Sabia?

- √ Que no lançamento da rescisão o Rumo apresenta informações como: tempo de contrato, os dias excedentes (3 dias a cada ano) e o total do aviso prévio?
- √ Que as mercadorias agora são cadastradas por empresa e não mais por estabelecimento?
- √ Que o Rumo importa extratos bancários no formato ofc/ofx?

EFD Contribuições - Lucro Presumido

A Escrituração Fiscal Digital de PIS e Cofins, ou EFD Contribuições está abrangendo a partir de janeiro de 2013 um novo grupo de empresas, as empresas enquadradas no Lucro Presumido. As escriturações referentes aos fatos geradores de janeiro de 2013 devem ser entregues até o dia 14 de março de 2013, obedecendo a regra de entrega, até o décimo dia útil do segundo mês subsequente aos fatos geradores.

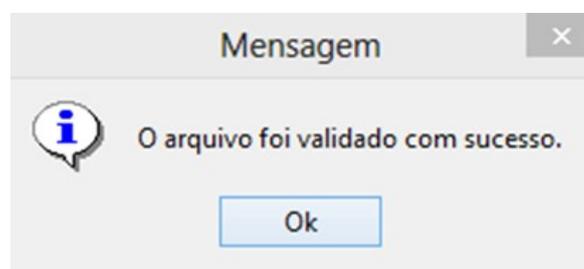
Os usuários do sistema Rumo já podem realizar testes de validação e conferência das apurações com o objetivo de fixar o procedimento a ser realizado para a entrega e validação dos arquivos. Para isso basta que o lançamento das notas seja realizado com modelos válidos, que as notas tenham seus determinados produtos e serviços informados e que os mesmos tenham o CST, a base, a alíquota e o valor de PIS e de Cofins discriminados.

Lembre-se que a apuração dos tributos deve ser realizada no próprio validador e que os itens com CST entre 04 e 09 devem ter o código da receita informado conforme suas respectivas tabelas. Para a conferência dos dados o Rumo disponibiliza diversas listagens que demonstram as notas com valores de PIS e Cofins destacados, as bases por CST utilizado, as mercadorias isentas, além de listagens retiradas nas telas das notas fiscais com as informações personalizadas e o relatório da apuração dos tributos federais.

Caso surjam dúvidas no processo de inclusão das informações, utilização de facilitadores, geração do arquivo, ou validação do mesmo entre em contato com o equipe de suporte da Piori Sistemas.

Perdeu algum *bip* ?

acesse o portal de documentação do Rumo e faça o download rumodoc.piori.com.br



ITG 1000 - Modelo Contábil Simplificado

Durante o ano de 2012 foram grandes as expectativas a cerca de um modelo contábil direcionado para as microempresas e empresas de pequeno porte, que até o momento vinham seguindo as normas estabelecidas pela NBC TG 1.000. No início do mês de dezembro (05/2012) foi aprovado pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) através da Resolução CFC Nº1.418/12 a ITG 1.000 um modelo contábil voltado exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte.

A ITG 1.000, válida já para o encerramento do exercício social de 31/12/2012, estabelece que as demonstrações a serem elaboradas por este grupo de empresa são o balanço patrimonial, a demonstração do resultado do exercício (DRE) e as notas explicativas, embora a empresa continue obrigada a manter a escrituração contábil uniforme dos seus atos e fatos administrativos que provocaram ou possam vir a provocar alteração do seu patrimônio.

A nova Interpretação Técnica oferece conceituações a cerca dos dados a serem apresentados, bem como modelos de carta de responsabilidade administrativa, balanço patrimonial, DRE e plano de contas simplificado a ser utilizado. A apresenta ainda os dados mínimos a serem disponibilizados nas notas explicativas deste grupo de empresas.

O modelo contábil simplificado pode ser utilizado pelo empresário individual, o empresário individual de responsabilidade limitada, a sociedade limitada e a sociedade simples ou empresária que obteve faturamento, no ano anterior, igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

Novo Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho - TRCT

Conforme Art. 2º da Portaria do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE n.º 1.815, a partir de 1º de Fevereiro de 2013, todas as rescisões de contrato de trabalho deverão utilizar o novo modelo do Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho (TRCT) instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE). A partir desta data, rescisões feitas em outros modelos não serão aceitas pela Caixa Econômica Federal para liberação de Seguro Desemprego e da conta do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

Deverá estar acompanhado com o novo termo de rescisão do contrato de trabalho – TRCT, os seguintes formulários: o Termo de Quitação, nas rescisões de contratos de trabalho com menos de um ano de serviço, e o Termo de Homologação, para as rescisões de contrato com mais de um ano de serviço. O novo TRCT será impresso em duas vias, sendo uma via para o empregador e outra via para o empregado. Juntamente com o TRCT deve ser apresentado o termo de Quitação de Rescisão do Contrato de Trabalho, impresso em quatro vias, sendo uma para o empregador e três para o empregado, ou acompanhado do termo de Homologação de Rescisão do Contrato de Trabalho, impresso também em quatro vias. Os dois novos formulários serão encaminhados a Caixa Econômica Federal para a solicitação ao saque de FGTS e ao seguro desemprego. Estes novos documentos estão disponíveis no sistema Rumo. E para imprimilos basta selecionar o layout Homolognet – Termo de Quitação, ou então, Homolognet – Termo de Homologação.

No novo layout do TRCT não haverá o recolhimento de assinaturas do empregado e do empregador, mas, sim será recolhida nos novos termos complementares, sendo eles Termo de Quitação e Termo de Homologação. Agora, este novo layout do TRCT se resume apenas numa página, só contendo informações do líquido e demais eventos.

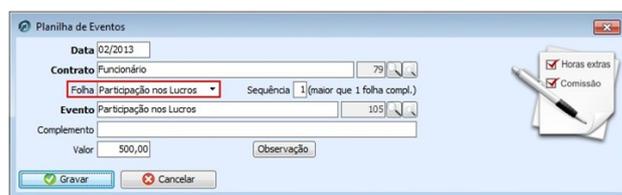
Cabe ressaltar, que o novo layout do TRCT entraria em vigor no dia 01 de Novembro. No entanto, o MTE prorrogou a data para o dia 01 de Fevereiro de 2013. Lembrando, que o antigo modelo de termo de rescisão do contrato de trabalho não está disponível mais no sistema Rumo, na qual, foi implantado já o novo modelo, juntamente com seus formulários complementares. Desta forma, é importante que as empresas se acostumem com esta nova mudança que será obrigatória a sua utilização a partir do dia 01 de Fevereiro de 2013.

Mudança na tributação da participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados (PLR)

A Medida Provisória nº 597/2012 alterou o § 5º, e acrescentou os §§ 6º a 10 ao art. 3º da Lei nº 10.101/2000, que dispõe sobre a participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa (PLR). Essa participação será tributada pelo imposto de renda exclusivamente na fonte, em separado dos demais rendimentos recebidos, no ano do recebimento ou crédito. A participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa será integralmente tributada com base na tabela abaixo.

Valor do PLR Anual (em R\$)	Alíquota	Dedução
Até 6.000,00	Isento	---
De 6.000,01 a 9.000,00	7,5%	450,00
De 9.000,01 a 12.000,00	15,0%	1.125,00
De 12.000,01 a 15.000,00	22,5%	2.025,00
Acima de 15.000,00	27,5%	2.775,00

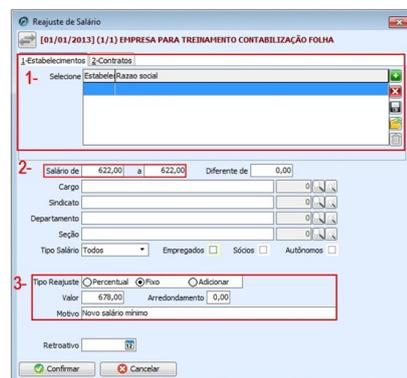
Para lançar no sistema a participação nos lucros, primeiramente, deve-se criar o evento e, após isso, lançar esse evento em Lançamentos >> Folha >> Planilha de eventos.



No campo "Folha" deverá estar selecionada a opção de **Participação nos Lucros** com isso o sistema entenderá que a retenção de IRRF é exclusiva sobre essa base apenas. Para as empresas que queiram gerar esse pagamento em um recibo complementar, também é possível, basta informar o número "2" no campo "Sequência", dessa forma, os valores da participação serão gerados em um recibo a parte.

Novo Salário Mínimo

Conforme Decreto 7.872 de 26-12-2012, estabelece que a partir de 1º de janeiro de 2013, o salário mínimo será de R\$ 678,00. Com isso, é preciso reajustar os salários daqueles que recebem um salário mínimo apenas. É possível fazer isso de forma simultânea para empregados de vários estabelecimentos, para tanto, acesse o menu Arquivos >> Folha >> Contratos, no menu lateral acesse o botão "opções" e Reajuste de Salário.



Os passos serão os seguintes: No campo “Estabelecimentos”, deixe em branco, para que o reajuste abranja todos os estabelecimentos. Depois, no campo “Salário de”, informe o valor de R\$ 622,00 a R\$ 622,00, dessa forma, o reajuste será aplicado àqueles que recebem o salário mínimo. O terceiro passo consiste em informar o tipo do reajuste, no caso, marque a opção “Fixo” e informe o novo valor do salário mínimo, R\$ 678,00 e depois confirme a tela.

Certificado Digital no CAGED

Conforme a publicação no Diário Oficial no dia 21 de dezembro, a portaria 2.124 MTE, determinou que a partir de 11 de janeiro de 2013, será obrigatório a utilização do certificado digital válido para transmissão da declaração do Caged para as empresas que possuam a partir de 20 trabalhadores no primeiro dia do mês de movimentação.

Cabe lembrar que, as empresas que tenham movimentação de admissão, desligamento e transferência de empregado deverá entregar o arquivo. Essa entrega deve ser feita sempre no dia 07 do mês subsequente ao mês de competência informado.

Confira o conteúdo das edições anteriores...

Edição 028-Dezembro/2012

- Importação de dados Fiscais para o Rumo
- Controle de contas a pagar e a receber
- Quando calcular o 13º salário complementar?
- Férias Coletivas
- MEI - Afastamento por licença maternidade
- Direito a estabilidade
- Mensagem de Natal e Ano Novo

Edição 027-Novembro/2012

- Depósito de FGTS do mês anterior, na rescisão
- Adiantamento 13º salário
- Novo RICMS
- Atualização Cadastral
- Contabilização do Fiscal e da Folha de Pagamento

Edição 026- Outubro/2012

- Prisão do Empregado e os Reflexos no Contrato de Trabalho
- Novo Documento para Cadastro de Trabalhador
- Tomadores de Serviço
- Lançamento de Créditos Anteriores - EFD Contribuições
- Balancete Contábil x Balancete Financeiro
- Balanço Patrimonial Oficial



Folha de Pagamento

Recibos de pagamento, Férias, Rescisões, RAIS, DIRF, CAGED, SEFIP, GRRF, GPS, IRRF...

Contabilidade

SPED Contábil, importação de extratos bancários, Diário, Razão, Balancete...

Agilize seu trabalho alterando lançamentos diretamente a partir de razão e diário em tela.

LALUR

Apuração do lucro real, parte A e B. Integrado aos lançamentos contábeis e impressão do livro oficial.

CIAP

Cadastro dos bens, controle dos créditos, integrado à apuração do ICMS, livro modelos C e D.

Escrita Fiscal

Apuração de ICMS, ISS, PIS, COFINS, Simples Nacional, Emissão de Livros de Entrada e Saída, SPED Fiscal, DACON, Importação de NFe...

Cópia de Segurança

Com este módulo, o sistema faz diariamente uma cópia de segurança e a envia para o Data Center da Piori.

A segurança de seus dados fora de sua empresa.